

EDITAL Nº 352/2019

Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**.

A Pró-reitora Acadêmica, torna público os critérios de inscrição e seleção de profissionais para o **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 [sessenta] horas semanais e duração mínima de 2 [dois] anos”.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela UNESC em conformidade com as disposições deste edital e do **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense** que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

1.3 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista em Saúde Coletiva**.

1.4 Poderão inscrever-se os profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, das áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Nutrição e Educação Física Bacharelado e graduandos que tenham até a data da matrícula o registro no conselho profissional ou número provisório do registro.

1.5 O cronograma desse processo seletivo seguirá as etapas dispostas no quadro a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas e datas do edital

Etapas	Datas
Lançamento do edital e publicação da comissão avaliadora do processo seletivo	04/11/2019
Período de inscrição	04/11 a 20/12/2019 e 7/01/2020 a 17/01/2020
Listagem da homologação das inscrições	07/02/2020
Realização da prova escrita	10/02/2020
Divulgação da pontuação da prova escrita, gabarito e análise de títulos	11/02/2020
Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos	11/02/2020
Interposição de recurso contra classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos.	12/02/2020
Classificação final das provas escritas e da análise de títulos	13/02/2020
Convocação dos candidatos para entrevista	14/02/2020
Realização das entrevistas	17,18 e 19/02/2020
Divulgação do resultado final	20/02/2020
Matrícula	26 e 27/02/2020
Previsão do início das atividades	28/02/2020

1.6 O candidato deve acompanhar todas as informações relacionadas ao referido processo seletivo pelo sítio eletrônico oficial <http://www.unesc.net/portal/capa/index/344> na aba processos seletivos e editais.

2 DAS VAGAS E DAS ÁREAS

O Programa Residência Multiprofissional em Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da UNESC conforme o quadro a seguir:

Quadro 2: Número de vagas e áreas de formação

Número de vagas	Área de formação
2	Educação Física Bacharelado
2	Enfermagem
2	Farmácia
2	Fisioterapia
2	Nutrição
2	Psicologia

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **04/11/2019 a 20/12/2019 e 07/01/2020 a 17/01/2020** no horário das 08h às 11h30h, no Núcleo de Saúde Coletiva, Bloco S – Sala 114, 1º Pavimento, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

3.1.1 No período de **07 de janeiro a 17 de janeiro de 2020**, as inscrições deverão ser feitas na secretaria do CER, localizada no bloco das clínicas integradas, no campus da UNESC, em horário especial, das **14h00 às 18h00**.

3.1.2 Não serão realizadas inscrições presenciais entre **21/12/2019 a 06/01/2020** tendo em vista o recesso administrativo da UNESC.

3.2 Também serão aceitas inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o dia **17 de janeiro 2020** [comprovada pela data do carimbo postal] com aviso de recebimento e na modalidade de Sedex ou equivalente internacional [FEDEX, UPS, DHL e outros].

3.2.1 O envelope, contendo o formulário de inscrição e os demais documentos obrigatórios, deve ser endereçado a: **Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Núcleo de Saúde Coletiva, Bloco S – Sala 114, 1º Piso. Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.**

3.3 Para realização da inscrição o candidato deverá entregar ou enviar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (APÊNDICE A);
- b) 01 [uma] foto 3x4 recente [últimos 3 meses];
- c) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* modelo Lattes do CNPq, construído na plataforma Lattes no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Comprovantes para análise de títulos conforme roteiro (APÊNDICE B);
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), que deverá ser efetivada por meio do link a seguir: https://www.sympla.com.br/programa-residencia-multiprofissional_699026
- h) Memorial descritivo conforme sugestão (APENDICE C) deve essencialmente conter o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga [máximo duas páginas].

- i) O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para participação deste processo seletivo deverá preencher, assinar e enviar ou entregar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais (APENDICE D) junto com os documentos supracitados.

3.4 O candidato somente poderá concorrer a uma única área e vaga no referido edital.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato revisar e assinar a ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contida, ficando o candidato(a), após a assinatura, inteiramente responsável pelo ato da inscrição, bem como pelo envio ou entrega dos documentos necessários.

3.6 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

3.7 A listagem com a homologação das inscrições será publicada no dia **07 de fevereiro de 2020**.

4. BANCA EXAMINADORA

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Pró-reitora Acadêmica da Unesc, e será composta por 05 [Cinco] membros, e suplentes se necessário, conforme relação abaixo:

I. Representante da Pró-reitora Acadêmica.

III. Coordenador ou representante do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC.

III. Tutor(es) do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC da área respectiva área de formação do candidato.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

V Coordenador da comissão de residência multiprofissional (COREMU) da UNESC.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber: prova escrita, valendo 40 pontos; análise de títulos, valendo 25 pontos; e entrevista, valendo 35 pontos.

5.1 Etapa I: Prova escrita

5.1.1 A prova escrita será aplicada no **10 de fevereiro de 2020** na UNESC em salas e horário previamente divulgadas.

5.1.2 Não será permitido a realização da prova de candidatos que chegarem depois do horário da prova.

5.1.3 Os três últimos candidatos a entregarem a prova deverão sair da sala juntos.

5.1.4 A bibliografia de suporte para prova escrita está disposta no término deste edital (APENDICE E).

5.1.5 A prova será elaborada com um total de 20 [vinte] questões que serão referentes a conhecimentos gerais em saúde coletiva. As questões apresentarão única resposta. Cada questão terá o valor de 2 pontos, totalizando, 40 [quarenta] pontos na prova escrita.

5.1.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita com antecedência de 20 minutos em relação ao horário programado para o início, munidos de caneta esferográfica [preta ou azul], e de documento de identificação com foto original [documento de identidade ou carteira de motorista].

5.1.7 Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 5.1.6.

5.1.8 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

5.1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.10 O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo seletivo.

5.1.11 Divulgação da pontuação da prova escrita e análise de títulos / Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicada no **11 de fevereiro de 2020**.

5.2 Etapa II: análise de títulos

5.2.1 Os títulos poderão obter o peso de até 25 [vinte e cinco] pontos.

5.2.2 Os títulos para o presente processo seletivo **deverão** ser enviados ou entregues impressos [fotocopiados] junto com a inscrição, encadernados com espiral ou grampeados, e numerados de acordo com ordem proposta (APENDICE B).

5.2.3 Não serão pontuados títulos constantes no currículo Lattes sem comprovação impressa.

5.2.4 Em caso de dúvida da autenticidade dos comprovantes, a banca examinadora se reserva ao direito de solicitar o documento original ou autenticado.

5.2.5 Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

5.2.6 O resultado obtido com a pontuação da análise de títulos, será publicado no dia **11 de fevereiro de 2020**.

5.3 Classificação e recursos da classificação preliminar das etapas I e II

5.3.1 O resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicado dia **11 de fevereiro de 2020**.

5.3.2 O candidato poderá interpor um único recurso da classificação preliminar, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, protocolado das 09 às 11 horas do dia **12 de fevereiro de 2020** na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada no 1º andar, Bloco S, sala nº 109, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

5.3.3 O recurso também poderá ser enviado para o e-mail: residenciamultiprofissional@unesc.net no mesmo dia e horário descrito no item 5.3.2.

5.3.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela banca.

5.3.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

5.3.6 A decisão final da banca examinadora será definitiva.

5.3.7 A classificação final das etapas I e II será divulgada em no dia **13 de fevereiro de 2020**.

5.4 Etapa III: Entrevista

5.4.1 Os candidatos serão convocados para a entrevista de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida do somatório da prova escrita e a análise de títulos [classificação final etapas I e II] no dia **14 de fevereiro de 2020**.

5.4.2 O número de candidatos convocados para essa etapa está definido no quadro a seguir

Quadro 3: Número de candidatos a serem convocados para entrevista segundo a área de formação.

Área de Formação	Número de candidatos convocados
Educação Física Bacharelado	05
Enfermagem	05
Farmácia	05
Fisioterapia	05
Nutrição	05
Psicologia	05

5.4.3 Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma média.

5.4.4 As entrevistas ocorrerão nos dias **17, 18 e 19 de fevereiro de 2020** no horário das **8h30 às 12h e das 13h30 às 21h**, conforme os locais e horas indicado na publicação da relação dos candidatos convocados para entrevistas.

5.4.5 Os candidatos selecionados para a realização da entrevista deverão estar munidos de documento de identificação com foto e uma declaração contendo:

- a) a dedicação integral do candidato às atividades do programa de pós-graduação;
- b) que ateste a liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, caso possuir vínculo empregatício.

5.4.6 A entrevista será norteada por um instrumento padronizado e seguirá as mesmas perguntas para todos os participantes.

5.4.7 Não haverá pedido de recurso da entrevista.

5.4.8 O candidato para ser classificado no resultado final deverá somar o mínimo de 40 pontos nas três etapas do processo seletivo.

5.4.9 O resultado final será publicado no dia **20 de fevereiro de 2020** contendo o nome e número da inscrição de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

6 DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1 Para o desempenho de suas atividades o candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 3.330,43** de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os programas de residência em saúde, por um período de 24 [vinte e quatro] meses.

6.2 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula será realizada no dia **26 e 27 de fevereiro de 2020** no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada Bloco S, sala nº 109, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

7.2 No ato da matrícula o candidato selecionado deverá estar com sua documentação pessoal devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis.

7.3 Os documentos necessários para apresentar no ato da matrícula são: Termo de compromisso preenchido e assinado (APENDICE F), fotocópia autenticada do diploma de graduação devidamente registrado e ou do certificado de conclusão da graduação; Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação; Cadastro de Pessoa

Física sem pendências na Receita Federal; Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP; Título de eleitor; Registro no conselho profissional ou número provisório do registro e conta corrente no Banco do Brasil ou caixa econômica Federal.

7.4 A ausência de qualquer documento citado no item 7.3 implicará na desclassificação do candidato e consequentemente chamamento do próximo classificado.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O início das atividades propostas para o Programa de Residência Multiprofissional está previsto para **28 de fevereiro de 2020**.

8.2 A permanência no Programa de Residência Multiprofissional por período inferior a 30 [trinta] dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item anterior.

8.3 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida até 60(sessenta) dias após o início do programa.

8.4 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 4.

8.5 Este edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Criciúma, 04 de novembro de 2019.

Prof.^a Dra Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

APÊNDICE A – Ficha de inscrição

Saúde Coletiva

Número da inscrição: _____ [para preenchimento do programa]

Nome completo	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Data de Nascimento	
Sexo	Feminino () Masculino ()
Estado Civil	
Nacionalidade	
Cor	
Grupo Sanguíneo	
Naturalidade	
PIS/PASEP*	
Título de Eleitor, Zona, Sessão	
Carteira Reservista (somente para homens)	
RG / CPF	
E-mail	
Fone	
Fone celular	
Escolaridade / Formação	
Data do primeiro emprego	
Endereço	
Registro no conselho*	
Conta Corrente* (caixa ou Banco do Brasil)	
Dependentes econômicos	

*Itens não obrigatórios para inscrição, as referidas informações devem ser fornecidas no ato da matrícula caso o candidato tenha êxito no processo seletivo.

Criciúma, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE B – Roteiro para análise de títulos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação do candidato
Aperfeiçoamento		15 pontos	
1. Participação como bolsista em projetos de extensão universitária na Saúde Coletiva	2 pontos por projeto	4 pontos	
2. Participação como bolsista em projetos de iniciação científica na área de Saúde Coletiva	2 pontos por projeto	4 pontos	
3. Participação em Projetos PET-Saúde, PRÓ-Saúde, VIVERSUS, RONDON, Empresa Júnior com carga horária mínima de 40 horas na Saúde Coletiva	1 ponto por participação	3 pontos	
4. Participação em ligas acadêmicas e grupo de pesquisa vinculados a Saúde Coletiva e Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto por participação	2 pontos	
5. Participação como colaborador ou voluntário em projetos de iniciação científica ou extensão com carga horária mínima de 40 horas na Saúde Coletiva	0,5 pontos por projeto	1 ponto	
6. Participação como monitoria na graduação, estágios extracurricular ou voluntário em instituições sociais com carga horária mínima de 20 horas	0,2 pontos por monitoria, estágio extracurricular ou voluntariado	1 ponto	
Produção bibliográfica		10 pontos	
7. Artigos completos publicados em periódicos científicos da área de Saúde Coletiva e que envolva seres humanos. E ou livros ou capítulos de livros publicados na área de atuação o profissional	1,0 por publicação	3 pontos	
8. Apresentação de trabalho em eventos científicos (área de atuação de Saúde Coletiva)	0,5 por apresentação	3 pontos	
9. Participação ou organização de eventos científicos (área de atuação de Saúde Coletiva)	0,5 por participação ou organização	2 pontos	
10. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de Saúde Coletiva comprovado por cópia da ata com assinatura da banca ou declaração da coordenação do curso com o título do TCC.	3,0 por TCC	3 pontos	
Total		25	

Observação: Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

APENDICE C – Sugestão para elaboração do memorial descritivo

O memorial descritivo deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo até três páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento [superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm];

O memorial deve conter **essencialmente o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga.**

Segue algumas **sugestões** que poderão auxiliar na construção do memorial descritivo:

- a. elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- b. adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- c. sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional;
- d. utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- e. finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência.

APENDICE D – Formulário de Requerimento de Condições Especiais¹

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital nº _____ do processo seletivo, vem requerer solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas, de acordo com as marcações a seguir:

1. Necessidades físicas* e gerais:

() Sim () Não Quais? _____.

2. Necessidades visuais [deficiente visual ou com pessoa de baixa visão]*

() Sim () Não Quais? _____.

3. Necessidades auditivas [perda total ou parcial da audição]*

() Sim () Não Quais? _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Assinatura do candidato

* Itens que devem ter a justificativa acompanhada de parecer médico. Conforme sugestão a seguir:

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

Justificativa: _____

CID _____

Nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pelo laudo.

¹ Este formulário foi adaptado a partir do edital do processo seletivo para residência multiprofissional da Univali, disponível em: <http://www.univali.br/imprensa/editais/Documents/Resid%C3%A3ncia%20Edital%202018%20Multiprofissional%20%28195-2017%29.pdf>

APÊNDICE E – Referências Bibliográficas

CONHECIMENTOS GERAIS EM ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE COLETIVA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal; 1988. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/constituicao_federal_35ed.pdf> Acessado em: 18 jul. 2017.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 13 set. 2013.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em: 13 set. 2013.

_____. **Portaria nº 221, de 17 de Abril de 2008.** Lista brasileira de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0221_17_04_2008.html. Acessado em> 18 jul. 2017.

_____. **Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010.** Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf>. Acessado em: 20 jul. 2017.

_____. **Portaria n. 1.459, de 24 de junho de 2011.** Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS a Rede Cegonha. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 jun. 2011a. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html>. Acessado em: 20 jul. 2017.

_____. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>. Acessado em: 18 jul. 2017.

_____. **Portaria n. 1.600, de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de saúde. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 8 jul. 2011c. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. **Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011.** Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS (Republicada em 31 dez. 2011, por ter saído, no DOU nº 247, 26 dez. 2011, Seção 1, p. 232-233, com incorreção no original). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 26 dez. 2011d. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. **Portaria n. 793, de 24 de abril de 2012.** Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 abr. 2012g. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. **Portaria nº 483, de 1 de Abril de 2014.** Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 2 Abr. 2014. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>. Acessado em: 20 jul. 2015.

_____. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de setembro de 2017. Seção 1, p. 68-76. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=_&cod=2457>. Acessado em: 16 nov. 2017.

BUSS, P. M.; FILHO, A. P. A Saúde e seus Determinantes Sociais. **Physis Rev. Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, 17(1):77-93, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/phyisis/v17n1/v17n1a06.pdf>>. Acessado em: 18 Jul. 2016.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; Minayo, Maria Cecília de Souza, Akerman, Marco, Drumond Júnior, Marcos e Carvalho, Yara Maria de (orgs). **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, co-edição com a Editora Hucitec, 2º edição 2012.

DUNCAN, Bruce B et al. **Medicina Ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidência. 4ª ed. Artmed, Porto Alegre, 2013.

GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L.V.C.; NORONHA, J.C.; CARVALHO, A.I. (orgs). **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Centro Brasileiro de Estudos de Saúde; 2012.

MENDES, E. V. **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde**: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: OPAS, 2012. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf>. Acessado em: 15 abr. 2013.

PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 596 p. ISBN 9788527703567.

PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araújo de (org). **Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: IMS/UERJ - CEPESC - ABRASCO, 2006. 180p.

APENDICE F – Termo de compromisso do residente

Ministério da
Educação



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ATENÇÃO BÁSICA/SUDE DA FAMÍLIA E SAÚDE COLETIVA

Pelo presente **termo**, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, selecionado para o Programa de Residência Multiprofissional em _____ em conformidade com o Edital do referido processo seletivo, **declare** que cumpre os requisitos para ser profissional de saúde residente, bem como tenho ciência e respeitarei a Portaria Interministerial MEC/MS 1077/2009 e Resolução 05/CNRMS/2014, comprometendo-me a:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005;
- b) Cumprir em um período de dois anos 5760 horas dever, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica;
- e) Cumprir no mínimo 100% da carga horária teórica;
- f) Entregar o trabalho de conclusão da residência até [24º mês].
- g) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- h) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- i) Cumprir o regimento do COREUMU;
- j) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- k) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- l) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.

Declaro, ainda, ter ciência de que as atividades do Programa de Residência não implicam em vínculo empregatício de qualquer natureza. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo, na data abaixo indicada.

Criciúma/SC, ____ de ____ de _____.
